

O QUE É IMPORTANTE SABER

PORTAL EDUCACIONAL

Aplicativo móvel

A Rede Educacional Adventista possui seu próprio Portal Educacional, o qual poderá ser utilizado pelos alunos e seus responsáveis para o melhor desenvolvimento e acompanhamento acadêmico. Nele você encontrará:

- 1- Agenda on-line.
- 2- Boletim de notas e acompanhamento do desempenho acadêmico.
- 3- Ocorrências educacionais e informações da rotina estudantil.
- 4- Conteúdos exclusivos sobre saúde e educação e demais assuntos relacionados.
- 5- Comunicados e informes escolares.
- 6- Jogos educativos divididos por segmentos e assuntos diversos.
- 7- Arquivos e materiais para download.
- 8- Plataforma E-Class: ambiente virtual de aprendizagem.
- 9- CPBProva: plataforma para realização de exercícios de verificação e avaliativos.

AGENDA ESCOLAR

A agenda escolar é de uso obrigatório para a Educação Infantil e Ens. Fundamental 1 e 2. Ela será utilizada pelo aluno diariamente para anotações, observações, registros de tarefas, provas e notas. A partir do 6º ano, a responsabilidade pelas anotações passa a ser exclusivamente do aluno. É importante que os responsáveis acompanhem diariamente as atividades e tarefas, que também são publicados no Portal Educacional.

TAREFAS DE CASA

Um momento especial

Por que a tarefa de casa?

A tarefa de casa, além de criar hábitos de estudo, tem a finalidade de abordar conteúdos importantes relacionados ao trabalho desenvolvido em sala de aula, complementar a aula dada, provocar reflexões sobre determinados assuntos e preparar o aluno para a aula do dia seguinte.

Sugestões que podem ajudar os pais no acompanhamento aos filhos durante a realização da tarefa de casa:

- 1- Desenvolver a responsabilidade: dar autonomia para a criança desenvolver a atividade.
- 2- Conversar: através da conversa, verificar se a criança está com alguma dificuldade para realizar as tarefas.

- 3- Organizar o espaço: é importante que a criança tenha um espaço reservado para os estudos. A organização externa ajuda na organização interna.
- 4- Limitar o tempo: cabe aos pais combinar os horários para estudar e os horários para brincar. Se possível, manter sempre o mesmo período para a realização das tarefas.
- 5- Verificar o nível de dificuldade: a tarefa de casa é uma atividade para o aluno, não para os pais. Fazer a tarefa para a criança a torna dependente e insegura. Se a criança está com dificuldade para desenvolver as tarefas sozinha, procurar os professores para juntos elaborarem estratégias.
- 6- Incentivar o hábito da leitura: o incentivo à leitura é essencial para o desempenho das tarefas de casa. Além de ampliar o conhecimento e a cultura, amplia o vocabulário, o que facilita a interpretação de textos e dos enunciados. Ler para a criança e com ela e investir em livros é investimento para o futuro!

UNIFORME

É obrigatório o uso do uniforme completo. Não será permitido ao aluno assistir às aulas se estiver faltando uma única peça do uniforme. Não será permitida a entrada na escola, de alunos de todas as séries, que estejam com uniformes descaracterizados (calças sem faixa de identificação, barras rasgadas, golas rasgadas, calças cortadas, etc.).

- O uniforme completo é composto de:

- * Camiseta padrão: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio
- * Calça padrão: Ensino Fundamental com tarja/Ensino Médio com bordado.
- * Tênis: branco, preto, azul ou cinza; (Expressamente proibido uso de sandálias, alpercatas ou melissas).
- * Bermuda e camiseta padrão (Educação Física).

Em caso de imprevistos, e o aluno não tiver condições de frequentar as aulas com o uniforme completo, o responsável deverá comunicar o motivo por escrito à direção escolar.

É recomendável que as peças do uniforme, principalmente os agasalhos, bolsas, lancheiras e outros objetos sejam identificadas com o nome e sobrenome do aluno. As peças e/ou outros objetos não identificados esquecidos na Escola serão encaminhados para doação ao final de cada semestre.

ATRASOS NA ENTRADA

O aluno terá direito a um atraso por bimestre. No segundo atraso seguido, receberá uma ficha de atraso e só entrará no dia seguinte, trazendo a mesma, devidamente assinada pelo pai, mãe ou responsável, na qual se responsabilizará que, a partir do próximo atraso, o aluno deverá entrar com a presença dos pais.

Lembramos que a cada atraso o aluno perde a 1ª aula entrando apenas na 2ª aula em diante e se chegar após o início do 2º tempo, não poderá participar do restante das aulas do dia e nem entrar nas dependências da Escola/Colégio.

ALUNOS DOENTES

Evite trazer o aluno para a escola caso perceba que ele esteja doente, principalmente se for

doença infectocontagiosa. Comunique imediatamente ao SOE (Serviço de Orientação Educacional).

Em alguns casos, se o aluno precisar vir doente, os pais ou responsáveis deverão, com prévio comunicado e receita médica, mandar orientações e remédios para que sejam tomadas as devidas providências. Se o aluno adoecer na escola, entraremos em contato com os pais ou responsáveis.

Tomaremos as providências necessárias para ajudá-lo no tratamento de urgência, inclusive encaminhá-lo ao hospital, se necessário.

FALTAS E ATESTADOS

Nos casos abaixo, os pais ou responsáveis deverão comunicar imediatamente ao SOE da Escola/Colégio para que o aluno tenha o direito de realizar as provas e atividades perdidas.

Em casos de doença, trazer atestado no prazo de 48h (dois dias úteis) e entregar ao SOE (Orientação Educacional).

Em casos de acidentes e imprevistos o responsável deverá justificar por escrito ou via telefone ao SOE o mais rápido possível.

Evite que o aluno falte às aulas por qualquer motivo, pois o excesso de faltas prejudicará e poderá acarretar retenção ao final do ano letivo (acima de 25% de faltas).

COMUNICADOS

Sempre que for solicitada a presença dos pais ou responsáveis, atenda o mais rápido possível, pois se trata da vida escolar de seu filho.

REUNIÕES DE PAIS E MESTRES/PLANTÃO PEDAGOGICO

Solicitamos a presença dos pais ou responsáveis pelo aluno, se possível, em todas as Reuniões de Pais e Mestres para que haja um bom acompanhamento do desempenho escolar do aluno e uma maior sintonia entre a escola e os pais.

Verifique o Calendário Escolar e acompanhe as datas dos eventos, dias letivos e feriados.

ENTRADA E SAÍDA

As crianças menores deverão ser deixadas dentro da escola. Solicitamos aos pais que não permaneça nos corredores ou salas de aula no horário de aula. Sua ajuda em muito contribuirá para o bom andamento das atividades escolares.

O cumprimento do horário é uma evidência de boa formação que desejamos para os nossos alunos e cabe aos responsáveis zelar para que seja rigorosamente observado. Para ausentar-se antes do término das aulas, o aluno deverá apresentar o pedido por escrito na agenda escolar, assinado pelo pai ou responsável, e deverá conter o visto da Orientadora Educacional, Coordenadora de Disciplina ou Diretoria.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Ficará isento da frequência à prática da Educação Física o aluno portador de deficiência incompatível ou moléstia impeditiva, devidamente comprovada por atestado médico, bem

como nos casos previstos na legislação específica aplicável.

USO DO CELULAR

Não será permitido o uso do celular e aparelhos eletrônicos em sala de aula, onde venham a atrapalhar o desempenho acadêmico.

CONSULTAS MÉDICAS E DENTÁRIAS

Pede-se que, na medida do possível, elas sejam marcadas fora dos horários das aulas para evitar prejuízos ao aluno.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO ESPECIAL AOS PAIS

Os pais que desejarem conversar com os professores deverão entrar em contato com a Coordenação Pedagógica para agendar um horário.

LIVROS USADOS

Livros usados que estão danificados, com atividades respondidas e vistos docentes anteriores interferem no desenvolvimento acadêmico dos alunos. Portanto, orientamos o uso do material didático em condições de uso no cotidiano da escola.

CALENDÁRIO ESCOLAR

Cada unidade escolar entregará ao pai ou responsável no início do ano letivo, o Calendário Letivo anual.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Encontra-se em sintonia com os fins e objetivos da Entidade Mantenedora, das unidades e os objetivos de cada curso e ano, com a Base Nacional Comum Curricular instituídas através da legislação vigente e específica.

O ENSINO RELIGIOSO

É considerado como componente curricular integrante da formação global do aluno, sendo incluído matriz curricular e de frequência obrigatória para todos os alunos, em todos os cursos e em todos os anos, independente do credo ou convicção religiosa do aluno.

AS AULAS

São ministradas em salas próprias, distribuídas por ano, por disciplinas, ambientes especiais ou pela combinação de ambas. É dada ênfase às programações de atividades participativas dos alunos.

RENDIMENTO ESCOLAR

AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

1. Mensuração avaliativa

Para fins didáticos o ano letivo é dividido em 04 (quatro) bimestres em todos os níveis de ensino.

Os resultados da avaliação alcançados pelos alunos são definidos de forma sintética e cumulativa ao final de cada bimestre ou período letivo, apurados com base nos objetivos previstos para o processo ensino-aprendizagem, atribuindo-se valores numéricos numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), para o Ensino Fundamental e Ens. Médio.

A nota da avaliação formativa é complementar e constitui-se, portanto, obrigatória e de peso para a aprovação.

São atribuídos aos alunos os resultados das avaliações parciais (cognitiva e formativa) contínuas trabalhadas ao longo da unidade.

2. Nota bimestral

Durante cada bimestre, o aluno precisa obter, no mínimo, a pontuação **7,0 (sete vírgula zero)** a fim de ser considerado apto a cada componente curricular. Não terá arredondamento em avaliações e médias. As notas ficarão com a pontuação registrada pelo professor. Ex: 7,2; 8,3; 8,7.

O resultado da avaliação é apresentado ao aluno, que deve apresentá-lo ao responsável, que deverá também acompanhar este processo através dos Calendários de Avaliações da Unidade Escolar, a cada início de período letivo (bimestre). O Boletim Escolar será emitido pela secretaria e estará disponível ao responsável ao final de cada bimestre.

O processo de avaliação se repetirá durante os quatro bimestres.

3. Nota anual

Para promoção: nota anual maior ou igual a 7,0. Não terá arredondamento na média anual. As notas ficarão com a pontuação registrada pelo professor.

A média Anual (MA) do aluno em cada disciplina é obtida através da somatória dos resultados dos quatro bimestres e divididas por quatro.

$$MA = \frac{1^a B + 2^a B + 3^a B + 4^a B}{4} = 7,0$$

A pontuação é cumulativa, ou seja, no final do ano, o aluno precisa ter alcançado um mínimo de 28,0 (vinte e oito) pontos em cada disciplina da matriz curricular.

4. Recuperação

A modalidade de recuperação poderá acontecer de forma contínua e paralela bimestral,

sendo realizada durante o ano letivo como parte integrante do processo ensino-aprendizagem para o Ensino Fundamental ao Ensino Médio. Ao aluno que apresentar rendimento acadêmico baixo ou insuficiente (inferior a sete) são proporcionados estudos de recuperação. O processo de Recuperação compreende três etapas. São elas:

4.1. Contínua

Os estudos de recuperação contínua acontecem durante o bimestre, quer dizer, durante o processo de aprendizagem. A Recuperação Contínua será realizada durante os bimestres, caso ocorra insuficiência de aprendizagem.

O professor proporcionará estudos de recuperação de conteúdo aos alunos. Isso ocorrerá da seguinte forma: no momento da devolução da avaliação aos alunos, o professor se empenhará em tirar dúvidas, reexplicar os conteúdos, esclarecendo e sanando todas as dúvidas.

Essa ação do professor se repetirá em todas as vezes que houver necessidade (alunos que não alcançaram a nota mínima, que é 7,0). As aulas serão ministradas pelo próprio professor.

4.2. Recuperação paralela bimestral

- Ao aluno que apresentar rendimento acadêmico baixo ou insuficiente (inferior a 7,0), são proporcionados estudos de recuperação paralela a cada unidade letiva com peso 10,0 (dez). As aulas serão ministradas pelo próprio professor ou professores designados pela escola.

- É obrigatória a recuperação paralela bimestral para os alunos que não alcançarem 70% da nota.

- Será proporcionada ao aluno uma nova oportunidade de avaliação. Será uma avaliação com mensuração de 0 a 10,0.

- A nota de recuperação paralela será somada à média do bimestre e dividida por dois.

Se não houver recuperação do rendimento acadêmico, isto é, se a nota de recuperação paralela for inferior à nota anterior, prevalecerá a maior.

$$\frac{(MB + NRP)}{2} = 7,0$$

4.3. Recuperação final

Após o processo de recuperação paralela às unidades letivas, que são quatro durante o ano, será ministrado um exame final aos alunos que não alcançar 28 (vinte e oito) pontos, ou seja, média anual igual ou superior a sete (7,0). O resultado desse é somado à média anual e dividido por 2 (dois). A nota desta recuperação se processará da seguinte forma:

média anual + nota de recuperação final, o resultado será dividido por dois (2) tendo a média cinco (5,0) para a aprovação.

$$\frac{\text{Ex: MA} + \text{MRF}}{2}$$

Em caso de não comparecimento à recuperação, será mantida a nota anterior e cabe ao Conselho de Professores deliberar sobre a aprovação.

Cabe ao Conselho de Professores junto a Equipe Técnica Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e Mantenedora Regional, dirimir e/ou deliberar casos extraordinários solicitado, por requerimento, pelo pai ou responsável, após o resultado da recuperação final.

É considerado retido o educando que não obtiver, ao longo dos 4 (quatro) bimestres letivos, média igual ou superior a sete (7,0) e que após a recuperação final, sua média seja inferior a cinco (5,0).

5. A progressão escolar

A progressão ocorre nos cursos estruturados em a nos, podendo ser regular, diante da classificação do aluno por promoção, desde que tenha cursado com aproveitamento considerado suficiente em todos os critérios de avaliação propostos em cada componente curricular, indicando os estudos concluídos com êxito, na fase anterior, na própria unidade.

A promoção do aluno dá-se regularmente, ao final do ano letivo, sendo considerado aprovado aquele que obtiver média final (MA), igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular.

Tem-se como aprovado quanto à assiduidade o aluno de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas e atividades da série.

6. A conclusão do curso ocorre:

Na Educação Infantil, diante da frequência adequada e desenvolvimento dentro dos objetivos previstos, independente dos resultados alcançados na avaliação do ensino e aprendizagem.

No Ensino Fundamental e Ensino Médio, quando o aluno obtiver a classificação por promoção ao final do último ano cursado.

7. Frequência

A frequência às aulas e a todas as atividades escolares é obrigatória, sendo exigido, para a aprovação do aluno o comparecimento a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas e dias letivos de efetivo trabalho escolar anuais em cada Ano do Ensino Fundamental, regular e em cada Série do Ensino Médio, regular.

§ 1º. O aluno que não obtiver os mínimos de frequência estabelecidos neste artigo (25%) será considerado retido no Ano ou na Série, conforme o caso, mesmo que apresente aproveitamento satisfatório em todos os componentes curriculares.

- O aluno do Ensino Fundamental e Ensino Médio que faltar mais de 25% do total de aulas de uma disciplina estará retido. A frequência exigida para promoção é de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) sobre total de horas letivas do período nos cinco anos iniciais do Ensino Fundamental e em cada componente curricular nos quatro anos finais do Ensino Fundamental e nos demais cursos.

- Para a Educação Infantil é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

- O pai/responsável legal pelo aluno com menos de 18 anos poderá ser responsabilizado criminalmente pela reprovação por excesso de faltas. Cabe, portanto, atenção especial a esse item.

- O registro da frequência ocorre no início das atividades do dia, nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental e das aulas, nos quatro últimos anos e nos demais cursos; não há abono ou justificativa de ausências.

8. Admissão

Em qualquer dos cursos oferecidos é feita mediante matrícula inicial, renovação de matrícula ou transferência, quando essa condição for permitida. O ingresso por quaisquer das formas possíveis implica na aceitação de todos os termos desta Proposta Pedagógica, bem como do Regulamento Escolar e outras normas que vierem a ser adotadas para o bom funcionamento da Unidade Escolar.

Período para ingresso

É estabelecido anualmente no Calendário Escolar, admitindo-se matrículas fora desse período, havendo vaga disponível e preenchidas as demais condições exigidas.

Critérios para o ingresso

Educação Infantil: idade mínima equivalente ao respectivo módulo, ou seja, três, quatro ou cinco anos a completar no respectivo ano, até o dia 31 de março.

Primeiro ano do Ensino Fundamental: idade mínima de seis anos a completar até 31 de março.

Documentos exigidos

- Cópia da certidão de nascimento do aluno;
- Cópia do RG e CPF do aluno;
- Uma foto 3x4;
- Declaração de transferência ou de frequência 2020 (se cursando)
- Cópia carteirinha do SUS/Cartão do Plano de Saúde;
- Cópia do Cartão de Vacina (para crianças do Ens. Infantil - 3 a 5 anos);
- Histórico Escolar (escola anterior);
- Cópia do CPF e RG do responsável legal que irá assinar o contrato;
- Comprovante de Residência atualizado (conta de luz, telefone, cartão de crédito);
- Comprovante de quitação da escola anterior.

✓ O laudo médico e/ou relatório com avaliação psicodiagnóstica, psicológica ou psicopedagógica dos alunos com necessidades especiais será solicitado quando necessário mediante a entrevista pedagógica.



REGULAMENTO ESCOLAR

MELHOR APROVEITAMENTO NOS ESTUDOS

Ética Escolar - Para se alcançar êxito e o melhor aproveitamento nos estudos, espera-se que haja participação e empenho no processo, tanto do aluno, como dos pais e responsáveis.

Art. 80 - O corpo discente é formado por todos os alunos regularmente matriculados no Estabelecimento de Ensino.

Art. 85 - São direitos do aluno:

- I** - Usufruir os benefícios que o Estabelecimento de Ensino possa lhe oferecer;
- II** - Participar das atividades cívico-social e recreativa proporcionadas pelo Estabelecimento de Ensino;
- III** - ser tratado com respeito, atenção e ética pelo Diretor Escolar, Professores e funcionários do Estabelecimento de Ensino;
- IV** - Ser respeitado em suas ideias religiosas;
- V** - Receber a assistência e a orientação adequadas às suas necessidades;
- VI** - Ter asseguradas as condições de aprendizagem necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades individuais na perspectiva física, intelectual, social e espiritual;
- VII** - tomar conhecimento, no ato da matrícula, das disposições do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e do Código de Ética Escolar - Termo de Compromisso;
- VIII** - ter assegurado o respeito aos direitos de pessoa humana e pelas suas liberdades fundamentais;
- IX** - Receber Orientação Educacional e Vocacional;
- X** - Apresentar sugestões para o melhoramento da vida escolar, tanto aos Professores quanto ao Diretor Escolar;
- XI** - Ser ouvido em suas queixas ou reclamações;
- XII** - Solicitar por meio de Requerimento, ou pelo seu representante legal, quando menor de idade, a aplicação de provas quando não forem feitas por motivo justo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, após a sua aplicação;
- XIII** - Utilizar-se das instalações e das dependências do Estabelecimento de Ensino, que lhe forem necessárias, na forma e nos horários reservados;
- XIV** - Ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem discriminações, comparações nem preferências pelo Diretor Escolar, funcionários, professores e colegas;
- XV** - Ser informado ou ao seu representante legal, quando menor de idade, no início das atividades escolares, sobre o Sistema de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem adotado;
- XVI** - Receber, corrigidos e avaliados, em tempo hábil (no máximo 7 dias após a aplicação), todos os trabalhos propostos pelo professor, conforme os critérios previamente estabelecidos;
- XVII** - Ser orientado em suas dificuldades de aprendizagem e ter oportunidade de ser avaliado em período diferente, quando por motivo que o justifique;

XVIII – Apresentar a quem de direito, os problemas que prejudiquem ou afetem sua aprendizagem;

XIX – Solicitar revisão de provas ou de outras avaliações a que se submeter, quando se achar prejudicado, dentro do prazo de até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento do resultado;

XX – Receber atendimento necessário à recuperação de conteúdos e notas, quando apresentar baixo rendimento, observados os critérios adotados neste Regimento;

XI – Tomar conhecimento ou pelo seu representante legal, quando menor de idade, por meio de instrumental próprio, fornecido pelo Estabelecimento de Ensino, conforme o caso, de notas e frequência obtidas;

XXII – Receber ensino de qualidade para a continuidade de estudos, conforme os cursos que frequentar e desenvolver-se como pessoa e cidadão;

XXIII – Requerer, pelo seu representante legal, quando menor de idade, cancelamento de matrícula ou transferência.

Art. 90 – São deveres do aluno:

I – Comparecer pontualmente às aulas, provas e outras atividades preparadas ou programadas pelo professor ou pelo Estabelecimento de Ensino;

II – Participar efetivamente das aulas teóricas e práticas e demais atividades escolares;

III – Respeitar as normas disciplinares do Estabelecimento de Ensino, obedecendo aos preceitos da boa educação nos seus hábitos, atitudes e palavras conforme Regulamento Interno.

IV – Tratar com cortesia, respeitando as normas de convivência, o Diretor Escolar, professores, autoridades de ensino, funcionários e colegas;

V – Estudar e obter o máximo de aproveitamento no estudo;

VI – Atender ao regime didático e disciplinar e à orientação escolar;

VII – Portar-se convenientemente em todas as dependências do Estabelecimento de Ensino;

VIII – Submeter-se às avaliações previamente programadas com o corpo docente;

IX – Frequentar com assiduidade e pontualidade as atividades escolares;

X – Apresentar, por meio de seus responsáveis, quando for menor de idade, solicitação escrita para fins de saída antecipada;

XI – Contribuir, no que lhe couber, para o bom nome do Estabelecimento de Ensino;

XII – Comunicar, quando menor de idade, pelo seu representante legal, por escrito, ao Diretor Escolar, o seu afastamento temporário, por motivo de doença e outros;

XIII – Abster-se da prática de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis, às autoridades escolares ou aos professores e funcionários;

XIV – Comparecer às solenidades e festividades cívicas e sociais promovidas pelo Estabelecimento de Ensino;

XV – Quitar, pelo seu responsável, quando for menor de idade, com pontualidade, a mensalidade e demais encargos ou taxas escolares, decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços que se firma automaticamente com a matrícula;

XVI – Abster-se de incitar os colegas a atos de rebeldia ou de colaborar para a ocorrência de faltas coletivas às aulas;

- XVII** – Realizar com eficiência os trabalhos práticos;
- XVIII** – Atender a convocação do Diretor Escolar e dos professores;
- XIX** – Respeitar a propriedade alheia e indenizar os danos a que der causa, tanto para o Estabelecimento de Ensino, como para os servidores e colegas;
- XX** – Atuar com integridade na execução de trabalhos, exercícios, provas e demais atos escolares;
- XXI** – Ter adequado comportamento social, concorrendo sempre, onde quer que se encontre, para elevação do seu próprio conceito e o do Estabelecimento de Ensino;
- XXII** – Colaborar com o Diretor Escolar na conservação do prédio, do mobiliário escolar e de todo o material de uso coletivo, concorrendo também para que se mantenha rigoroso asseio no Estabelecimento de Ensino;
- XXIII** – Cumprir os demais preceitos deste Regimento, no que lhe couber.
- XXIV** – Valorizar seu Estabelecimento de Ensino concorrendo para elevação de seu conceito;
- XXV** – Submeter à aprovação dos superiores a realização das atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito do Estabelecimento de Ensino;
- XXVI** – Comportar-se de modo a fortalecer o espírito patriótico e a responsabilidade democrática, inclusive comparecendo às comemorações cívicas e solenidades;
- XXVII** – Apresentar-se uniformizado, com asseio pessoal em todas as atividades escolares, inclusive em contra turno.
- XXVIII** – Adquirir o material escolar exigido e trazê-lo para as atividades escolares de acordo com o programa semanal de aulas.

Art. 94 – É vedado ao aluno:

- I** - Portar armas, livros e revistas considerados imorais ou subversivos, material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral, sua ou de outrem;
- II** - Organizar ou promover, sem autorização do Diretor Escolar, rifas, bingos, coletas ou subscrições, usando para tais fins o nome e imagens na internet, do Estabelecimento de Ensino;
- III** - Filmagens de brigas, algazarras, qualquer simulação desta natureza bem como a divulgação desta na Internet, ou qualquer outra forma que exponha publicamente a imagem das pessoas desta comunidade escolar ou da Instituição de Ensino.
- IV** - Formar grupos (mesmo que de WhatsApp) para promover algazarras, vaias ou distúrbios nas salas de aula ou outras dependências e nas imediações do Estabelecimento de Ensino, bem como perturbar por qualquer modo, o sossego da aula e a ordem;
- V** – Distribuir nas dependências do Estabelecimento de Ensino, conforme o caso, quaisquer boletins ou impressos sem a autorização do Diretor Escolar;
- VI** - Cometer atos que atentem contra a regularidade e lisura do processo educativo;
- VII** – Ocupar-se, durante as aulas, de assuntos a elas estranhos;
- VIII** – Participar de faltas coletivas às aulas ou manifestações de agravo ao Corpo Técnico, administrativo, docente, discente ou autoridade, no recinto escolar;
- IX** – Ausentar-se em hipótese alguma da sala de aula sem permissão do professor e do Estabelecimento de Ensino, sem autorização do Diretor Escolar;

X - Desacatar as ordens do Diretor Escolar, dos professores e demais funcionários, dentro de suas esferas de competência;

XI - Disseminar ideias subversivas ou contrárias aos ideais e princípios religiosos do Estabelecimento de Ensino;

XII - Fumar, usar bebidas alcoólicas, narcóticos ou praticar qualquer ação viciosa nas dependências do Estabelecimento de Ensino ou imediações;

XIII - Utilizar-se de livros, cadernos, ou outros materiais de colegas sem seu devido consentimento;

XIV - Escrever nas paredes, pisos, ou qualquer parte do prédio escolar ou do material e móveis escolares, palavras, desenhos ou sinais;

XV - Falsificar assinaturas;

XVI - Entrar no recinto escolar trajando bermudas, shorts, (salvo para a prática de Educação Física), saias curtas, adornos (o uso de piercing, nem com Band-Aid e/ou esparadrapo, joias e bijuterias, colares, anéis, pulseiras, brincos, bonés, capuz, toucas, tatuagens expostas ou objetos semelhantes, maquiagem exagerada e unhas esmaltadas), bem como utilizar corte e penteado de cabelo exótico e extravagante ou uso de cabelos compridos pelos alunos de sexo masculino, dentro da Instituição, ou fora dela quando em atividade de saída oficial, mantendo a uniformidade escolar na apresentação pessoal;

XVII - O uso do celular, aparelhos eletrônicos dentro da dependência escolar e sala de aula onde vem atrapalhar a ordem e disciplina.

De acordo com a Lei Estadual - AC nº 3109 de 29 de dezembro de 2015:

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos (smartphones e tablets) nos estabelecimentos de ensino público e privado, no âmbito do Estado do Acre, nos seguintes termos:

§ 1º Nas salas de aula, exceto com prévia autorização para desenvolvimento de atividades pedagógicas.

§ 2º Nos demais espaços, exceto se no "modo silencioso" ou para auxílio pedagógico.

I - os telefones celulares e aparelhos digitais deverão ser mantidos desligados, enquanto permanecerem nos espaços descritos no caput deste artigo, salvo as exceções previstas; e

II - a desobediência ao contido neste artigo acarretará a adoção de medidas previstas em regimento escolar ou normas de convivência da escola.

Art. 2º Caberá à direção da Unidade Escolar:

I - adotar medidas que visem à conscientização dos alunos sobre a interferência do telefone celular nas práticas educativas, prejudicando seu aprendizado, interação no ambiente escolar e sua socialização;

II - disciplinar o uso do telefone celular fora do horário das aulas; e

III - garantir que os alunos tenham conhecimento da proibição, com afixação de avisos em locais visíveis nas salas de aula, bibliotecas e demais espaços

Parágrafo único - Estabelecimento de Ensino não se responsabilizará pela perda, roubo, danos extravio de celular, aparelhos eletrônicos, aparelhos ortodônticos, óculos e outros objetos não compatíveis com as aulas trazidos pelo aluno.

Art. 86 - Direitos dos pais e responsáveis:

I – Solicitar, sempre que necessário, esclarecimento sobre assuntos pertinentes à vida escolar do educando;

II – Informar-se sobre a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e desempenho alcançado pelo educando e o seu processo de aprendizagem, durante e no final do período letivo por meio do boletim, bem como as condições do Contrato de Prestação de Serviço que regerão as relações com o Estabelecimento de Ensino;

III – Participar das reuniões de pais, quando convocada pelo Diretor Escolar, com amplos esclarecimentos sobre os planos educacionais e demais assuntos pertinentes à atividade escolar;

IV – Ter acesso ao Diretor Escolar do Estabelecimento de Ensino para apresentar sugestões e opinar sobre medidas a serem tomadas quando se fizer necessário ou pertinente;

V – Ser respeitado e ouvido nos seus questionamentos.

Art. 91 - Deveres dos pais e responsáveis:

I – Prestar informações verossímeis sobre o aluno por ocasião da matrícula;

II – Apoiar as medidas pedagógicas tomadas pelo Estabelecimento de Ensino, concorrendo para que as mesmas contribuam para o crescimento do aluno;

III – Manter em dia os pagamentos dos encargos educacionais;

IV – Zelar pela frequência do aluno ao Estabelecimento de Ensino e cumprimento de todas as obrigações escolares do mesmo, comunicando imediatamente a necessidade de ausentar-se da escola.

V – Dirigir-se com ética e respeito a todos que fazem parte da comunidade escolar.

VI – Participar do desempenho alcançado pelo aluno e o seu processo de aprendizagem, durante e no final do período letivo por meio do boletim, bem como observar as condições do Contrato de Prestação de Serviços que regerão as relações com o Estabelecimento de Ensino;

VII – Participar das reuniões de pais e de outras atividades programadas pelo Estabelecimento de Ensino, quando convocadas pelo Diretor Escolar com amplos esclarecimentos sobre os planos educacionais e demais assuntos pertinentes à atividade escolar.

Orientações Disciplinares

Art. 99 - São medidas disciplinares aplicáveis aos integrantes do Corpo Discente, conforme a caracterização da infração disciplinar:

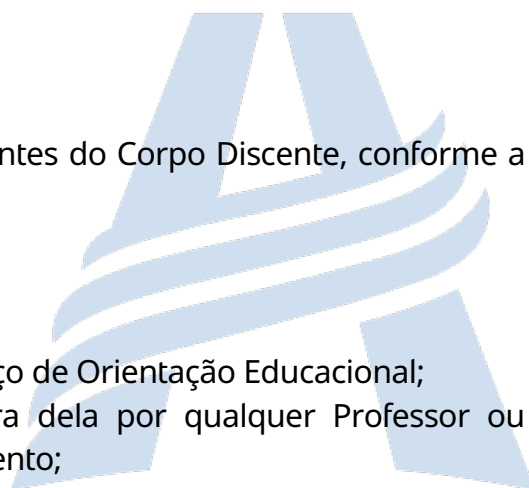
I – Advertência oral;

II – Advertência escrita;

III – Solicitação de entrevista com os pais;

IV – Encaminhamento ao Diretor Escolar e/ou Serviço de Orientação Educacional;

V – Admoestação em aula pelo Professor e fora dela por qualquer Professor ou funcionário que presenciar falta, ou dela tomar conhecimento;



VI – Realização de atividades escolares compensatórias sob orientação;

VII – Reparação do dano causado ao patrimônio público ou particular, de forma voluntária;

§ 1º. Comete infração disciplinar o aluno que deixar de cumprir com seus deveres de aluno e as normas estabelecidas neste Regimento.

§ 2º. As medidas de que trata este artigo serão aplicadas pelo Diretor Escolar, observando:

a) a medida de suspensão não isentará o aluno da apresentação de trabalhos previamente determinados;

b) o Diretor Escolar pode recusar a renovação da matrícula de aluno por razões disciplinares, de desarmonia ou incompatibilidade com as normas do Estabelecimento de Ensino, ou por falta de condições para acompanhar o processo formativo ou o ensino ministrado;

§ 3º. Na aplicação das medidas, os pais ou responsáveis pelo aluno menor de idade deverão ser notificados, por escrito, devendo apor o ciente na notificação recebida.

Art. 100 - São ainda passíveis de aplicação as seguintes medidas:

I – Anulação pelo Professor de provas ou avaliações em que o estudante recorrer a meios fraudulentos na realização do respectivo ato escolar;

II – Indenização dos prejuízos dos alunos, causados de qualquer natureza, seja no Estabelecimento de Ensino, ou propriedades de colegas ou funcionários.

Art. 101 - O estudante por si, ou por seu responsável, pode recorrer das medidas:

I – Ao Diretor Escolar quando aplicadas pelo Professor ou pelo responsável de ordem;

II – Ao Conselho de Professores nos demais casos.

§ 1º. A imposição das medidas disciplinares cabe ao Professor, ao Diretor Escolar ou ao Conselho de Professores, reservando-se a este último a manifestação sobre a aplicação das medidas contidas no artigo 99.

§ 2º. Os atos de indisciplina e as normas regimentais aplicadas, além de registrados serão levados ao conhecimento dos pais/responsáveis, pelo Estabelecimento de Ensino, por meio da Agenda Escolar ou outra forma de contato que se fizer necessária, dependendo do caso.

§ 3º. No caso em que o aluno recorrer a meios fraudulentos na realização de provas ou avaliações, compete ao Professor a anulação do ato escolar respectivo.

